TERMO DE REFERÊNCIA - MEDICAMENTOS	
Data:	Joaçaba SC, 15 de novembro de 2026.
De:	Secretaria de Municipal de Saúde
Para:	Secretaria de Administração e Finanças – Compras, Licitações e Contratos
Assunto:	Solicitação de Abertura de Processo Licitatório

1. OBJETO

Aquisição eventual e futura de medicamentos da farmácia básica, de uso geral, especiais e controlados, afim de garantir assistência integral à saúde da população do município de Joaçaba.

2. MODALIDADE

Pregão - Registro de Preço – Menor Preço por item.

3. JUSTIFICATIVA

O medicamento é um insumo estratégico fundamental para o suporte às ações de saúde, cuja indisponibilidade pode comprometer a continuidade dos tratamentos, afetando diretamente a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.

A aquisição desses medicamentos é essencial para a efetiva implementação de políticas públicas de saúde, garantindo a assistência terapêutica integral e a promoção, proteção e recuperação da saúde, conforme definido pela Lei nº 13.021/2014, que regulamenta a Assistência Farmacêutica como um conjunto de ações e serviços voltados para o acesso e uso racional dos medicamentos nos estabelecimentos públicos.

Além disso, a Lei nº 8.080/1990, em seu artigo 6º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a formulação da política de medicamentos de interesse para a saúde, reforçando a responsabilidade dos entes públicos na garantia do fornecimento adequado desses insumos à população.

Diante disso, o presente processo licitatório tem como objetivo garantir o abastecimento regular da Farmácia Municipal, assegurando a disponibilidade contínua de medicamentos essenciais. A medida busca ainda reduzir a dependência exclusiva do CINCATARINA, ampliando as alternativas de fornecimento e promovendo maior eficiência e economicidade na gestão dos recursos públicos.

4. FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. O fornecimento deverá ser realizado de acordo com as solicitações do **Farmacêutico Responsável pela Farmácia Municipal**.

4.2. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a Secretaria Municipal de Saúde, através do responsável, o direito de não aceitar os produtos/serviços que estiver em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos, podendo aplicar as penalidades permitidas na Lei nº. 14.133/21;

4.3. O transporte/envio/frete e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

4.4. O contratante deverá enviar os mesmos da marca a qual foi descrita, caso haja necessidade de troca de marca, deverá ser feito contato com a Farmácia Municipal antes do envio dos produtos. Os mesmos deverão ser enviados com data de validade de acordo com o item 4.6 deste termo de referência.

4.5. Os medicamentos deverão ser entregues no endereço, **em até 10 (dez) dias úteis a partir da solicitação**, da Farmácia Municipal, no endereço: Avenida Santa Terezinha 547, Andar térreo - Centro – Joaçaba – SC, de segunda à sexta-feira, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, conforme solicitações do Farmacêutico Responsável pela Farmácia Municipal.

4.6. Os medicamentos deverão ter data de fabricação e validade impressas em suas embalagens. Para os produtos cuja natureza determine uma validade inferior a 12 (doze) meses, serão aceitos aqueles que, no ato da sua entrega, tenham prazo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da validade integral do produto, considerando a data de fabricação do lote.

4.7. Os medicamentos fornecidos deverão possuir registro na ANVISA.

4.8. As bulas deverão estar em conformidade como Regulamento Técnico aprovado pela Resolução RDC nº47 de 08 de setembro de 2009 da ANVISA, que estabelece os requisitos mínimos para elaboração, harmonização, atualização, publicação e disponibilização de bulas de medicamentos para pacientes e para profissionais de saúde.

4.9. O número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

4.10. Os medicamentos entregues deverão possuir prazo de validade conforme o registro perante a ANVISA.

4.11. No momento da entrega do produto.

✓ Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

- ✓ O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto.

4.12. O transporte do medicamento deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos. A temperatura exigida no rótulo e bula do produto deverá ser assegurada durante toda cadeia de transporte do medicamento. O medicamento deverá ser acondicionado obrigatoriamente em caixas de isopor, na temperatura exigida.

4.13. Os medicamentos deverão sem entregues de acordo com os prazos estabelecidos.

4.14. Os medicamentos deverão ser entregues acompanhados da documentação fiscal, nas quantidades requeridas por lotes entregues de cada medicamento e apresentação solicitadas.

5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

5.1. Alvará de Licença para Localização e Funcionamento da Empresa licitante, expedida pelo município onde está localizada sede ou filial da proponente.

5.2. Alvará Sanitário, emitido pelo município da sede ou filial da empresa licitante.

5.3. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) de distribuição e/ou comercialização da marca do item cotado, vigente, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, nos termos da Lei Federal n.º 6.360/1976 c/c lei nº 9.782/1999, comprovado com a publicação no DOU (Diário Oficial da União), se for o caso.

6. DAS OBRIGAÇÕES:

6.1. **DA CONTRATADA**

6.1.1. Fornecer na quantidade requisitada e quando autorizado pelo **Setor de Farmácia Municipal**;

6.1.2. Apresentar o medicamento com embalagem em perfeito estado, sem condições de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, sendo todos os dados (rótulo) deve estar em língua portuguesa. Ou seja, número de lote, data de fabricação e validade, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos no artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

6.1.3. Os materiais deverão conter em suas embalagens: número do lote, data da validade, nome comercial, denominação genérica da substância ativa e concentração da substância ativa por unidade posológica, conforme determina a Resolução RDC nº9 de 02/01/2001, RDC nº71 de 22/12/2009.

6.1.4. Transportar o material obedecendo a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos.

6.1.5. Apresentar os materiais em suas embalagens originais de fábrica, não podendo estar violadas, constando inclusive a identificação do fabricante, especificações técnicas e termo de garantia da mercadoria, tudo de acordo com o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078, datada de 11/09/1990;

6.1.6. Entregar os medicamentos de acordo com as normas e com o endereço indicado no item 4 - **FORMA DE EXECUÇÃO.**

6.2. **DA CONTRATANTE**

6.2.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.

6.2.2. Manter pessoa responsável, visando à fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

6.2.3. Efetuar o pagamento à proponente vencedora, seguindo as orientações deste presente termo de referência.

6.2.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou alterações a serem adotadas sobre assuntos relacionados a este Contrato;

6.2.5. Liberar o acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais onde serão feitas as entregas quando em áreas internas do CONTRATANTE;

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. O valor estimado para essa contratação é de R$ 368.025,68 (trezentos e sessenta e oito mil e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos).

7.2. As despesas provenientes da execução do referido Processo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I. 2.125 – BLAFB: BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
24 - 3.3.90.00.00.00.00.00 –1.500.1002.0000

II. 2.125 – BLAFB: BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
24 - 3.3.90.00.00.00.00.00 –1.600.0000.0125

III. 2.125 – BLAFB: BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
24 - 3.3.90.00.00.00.00.00 –1.621.0000.0125

IV. 2.125 – BLAFB: BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
24 - 3.3.90.00.00.00.00.00 –2.600.0000.0125

V. 2.125 – BLAFB: BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
24 - 3.3.90.00.00.00.00.00 –2.621.0000.0125

8. PRAZO DE VIGÊNCIA / REAJUSTE:

8.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantagem econômica para o Município de Joaçaba e a comprovação de aceite da renovação por parte do fornecedor. Caso ocorra a prorrogação as quantidades registradas na Ata ficam renovadas em sua totalidade.

8.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.3. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Preços do Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal.

9.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 205, bairro Centro, Joaçaba/SC, CNPJ/MF sob nº 10.594.533/0001-00, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.

9.3. Deverá ser informado na Nota Fiscal os Dados Bancários para pagamento.

10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. A proponente vencedora deverá manter elevado o padrão de qualidade dos serviços e frequente contato com o preposto da CONTRATADA, para solução de eventuais problemas e /ou esclarecimentos.

10.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência desse servidor deverão ser solicitadas ao responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, em tempo hábil, visando às medidas convenientes.

10.6. De acordo com o Art. 13 do Decreto Municipal nº 6.764/2023, fica designado como fiscal administrativo e técnico do Processo Licitatório a Sra. Cristiane Volpato Michelon e a gestora do contrato será o, Sra. Sheila Ferri.

KARLA VANESSA SIMAS:02799190936

Assinado de forma digital por KARLA VANESSA SIMAS:02799190936
Dados: 2026.09.16 14:48:17 -03'00'

Karla Vanessa Simas
Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba/SC